



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº. 582/2021-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 13 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 222/2021-SO, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Júnior.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita informações sobre o cumprimento da Lei nº 3.132/17, de acordo com o Departamento Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, informamos o seguinte:

- 1) Não;
- 2) Não;
- 3) Prejudicado;

4) Como é de conhecimento do Nobre Vereador, a Lei Municipal nº 3.132/2017, foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.177, de 15 de agosto de 2017 e não implantada na época. Porém em seu artigo 5º, Parágrafo único, consta que dependerá da disponibilidade financeira do Município. Tendo em vista, que a atual administração está totalmente voltada ao combate da pandemia da Covid-19 em nossa cidade e que esse combate tem onerado muito os cofres públicos, e a nossa maior preocupação hoje é com a vida humana.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/LTJ/VF/kes
OF

